



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4114443 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO.

Processo Eletrônico n. 0001455-58.2024.8.22.8800. No dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17/6/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 103/2024-CGJ, publicada no DJE n. 91 em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua dos Pioneiros, n. 1876, bairro Centro, no Município de Cacoal, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juíza Corregedora Permanente Emy Karla Yamamoto, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Redua de Vasconcelos, todos de forma presencial. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Bernadete Lorena de Oliveira foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 12/1991-PR, tendo tomado posse e entrando em exercício em 23/09/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento:** das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. **Identificação da serventia:** de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. **Espaço físico e estrutura predial:** a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei 10.098/00. **Ativo imobilizado:** é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. **Legislação atual à disposição do usuário:** de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. **Padrões mínimos de tecnologia da informação:** a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a responsável declarou que é realizado em HD externo, backup na nuvem (google drive e backup fornecido pela empresa que fornece o sistema da serventia), bem como em um segundo servidor, que trabalha em espelhamento com o servidor principal, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. **Certidão de tributos:** Foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhista no CPF da delegatária e CNPJ da serventia e o certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). **Impostos:** apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A delegatária também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. **Documentos da vida funcional da responsável:** são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. **Classificadores Administrativos:** a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. **Prepostos:** são funcionários da serventia: 1) Luana Pereira da Silva (Escrevente Autorizada), 2) Allana Tetzlaff da Paixão Schuindt (Escrevente), 3) Evelim Thauana Diniz Barbosa (Escrevente), 4) Argeu Junior Freitas de Souza (Escrevente), 5) Karina Danielly Lorena de Oliveira (Advogado), 6) Lukas Eduardo de Oliveira Soares (Escrevente), 7) Claudirene Vilhalba dos Santos Cardoso (Substituta do TD/PJ), 8) Michelly Andrea Lorena Oliveira Martins (Escrevente), 9) Neilson da Silva Pagel (Substituto Geral), 10) Laura Maria Silva (Escrevente), 11) Victor Luiz da Silva Borges (Escrevente Autorizado - Notificador), 12) Franciele Gonçalves da Silva (Escrevente), 13) Igor Gabriel Boeck (Escrevente), 14) Mariana dos Santos Nogueira Barbosa (Escrevente), 15) Vitor Henrique Antunes Alves dos Santos (Escrevente Autorizado), 16) Anderson Silva Martins (Escrevente Autorizado), 17) Andre Silva Martins (Escrevente) e 18) Mariana Marques Lucena (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. **Livro de Visitas e Correições:** a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. **Livro de Controle de Depósito Prévio:** a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005244-70.2021.8.22.8800. **Justiça Aberta - CNJ:** o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A delegatária mantém atualizadas as

informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: imoveis_cacoal@tjro.jus.br, primeiro@registrocacoal.com.br e cpjd@registrocacoal.com.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Alvará de funcionamento e material de segurança contra incêndios: de acordo com o disposto no art. 25, X, das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 adotou diretamente as providências, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários, orientando e realizando treinamentos com os colaboradores acerca das diretrizes, deveres e restrições impostos pela LGPD, indicando como encarregado Maria Gabriela de Assis Souza (Advogada Especializada). **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-O, fl. 091v; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 46.148; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 10.855. Livro de Protocolo: Escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, Parágrafo Único das DGE. Livro de Cédula: Escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73. **4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro Protocolo Unificado n. A-04, fl. 004v; e Livro de Registro Integral n. B-086, fl. 112v; Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73. Livro de Registro: de acordo com art. 56, I das DGE. Registro no livro "A": conforme a Lei 6.015/73. Averbações: de acordo com o artigo 577, das DGE. Registro em livro próprio: conforme o artigo 147 da Lei 6.015/73. **5 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro Protocolo Unificado n. A-04, fl. 004v; b) Livro - Registro n. A-119, fl. 247. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73. Protocolo: nos termos do artigo 553 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 554, incisos I e II e parágrafo único das DGE. Recolhimento FIC-RTDPJ: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **6 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 6.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 2421/2024-DIGES (4100935), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/9/2022 a 30/4/2024. 6.3 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. Contudo na matrícula n. 7577 do livro 2, o ato referente ao selo C4AAT35385 não constava o base de cálculo utilizada, tal fato foi corrigido durante a correção. 6.4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 118-A e 119-A, estando de acordo com as normas vigentes. 6.5 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livro n. 85-B e 86-B, estando de acordo com as normas vigentes. 6.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio da Informação - CGJ n. 139/2024 (4102488), todos os apontamentos foram justificados e devidamente sanados. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício nº 25/2024, em 09 de fevereiro de 2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000032-51.2023.8.22.8003, conforme art. 81 das DGE. 6.7 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº nº C4-01092022-30042024 (4112854), disponibilizado à Serventia no curso da correção, com apontamentos nos itens 3 e 8.8, que foram devidamente justificados durante a correção. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correção os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Por fim, os Juízes destacam a excelência pelo trabalho desenvolvido e a qualidade do serviço prestado aos usuários, tanto que nenhuma

determinação foi registrada. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correicional foram prontamente atendidas pela serventia. Nada mais havendo, no dia dezessete do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/6/2024), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Bernadete Lorena de Oliveira, pelos(as) Juízes(as) Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Emy Karla Yamamoto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedora Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Redua de Vasconcelos.



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE LORENA DE OLIVEIRA, Delegatária**, em 19/06/2024, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 24/06/2024, às 08:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE, Juiz (a) de Direito**, em 26/06/2024, às 16:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 01/07/2024, às 11:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RÉDUA DE VASCONCELOS, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 02/07/2024, às 08:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4114443** e o código CRC **D8D60670**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 125
Disponibilização: 09/07/2024
Publicação: 09/07/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 503/2024

SEI nº 0001455-58.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 103/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada, na modalidade híbrida, em 17.06.2024, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal, conforme Portaria 103/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 08/07/2024, às 09:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4158481** e o código CRC **BC37CB78**.